

1. LAVRATURA		TN/CSB/0216/2014	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	11/06/14
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	049-1-x
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Distrito de Pavuna (Pacatuba).			
Recebi em:		Assinatura:	

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0102/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0035/2014

CONSTATAÇÃO - C2

- a. Não existe identificação da EEAT-01 e EELF-01 e a iluminação está com defeito;
- b. Na casa de química, os produtos químicos estão armazenados a céu aberto;
- c. O tanque de dosagem de cloro apresenta vazamento; o tanque de dosagem de flúor está com defeito;
- d. A casa de química está alagada em decorrência do vazamento no tanque de dosagem de cloro; Há um quadro de comando das bombas dosadoras sem o isolamento elétrico adequado; O quadro dos disjuntores está sem tampa;
- e. Nos filtros F-01 e F-02 a identificação está apagada, a pintura deteriorada e faltam tampas nas calhas de saída de água tratada;
- f. A identificação de que a área da ETA pertence à CAGECE está apagada;
- g. Ocorre acúmulo de lixo no pátio externo da ETE nas áreas próximas ao sistema de tratamento das águas de lavagem dos filtros;
- h. No RAP-01 a pintura está deteriorada e a identificação apagada;
- i. A escada de acesso do RAP-01 não está adequadamente fixada;
- j. Não foi apresentado registro de realização de limpeza e lavagem do reservatório nos últimos 6 (seis) meses;
- k. Na EEAT-01 a identificação está com defeito.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119, 126 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias